



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

*Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (035) 3733-1200
E-Mail: pmim@pocos-net.com.br – Home page: www.ibitiurademinas.com.br
37790-000 – IBITIURA DE MINAS - MG*

LEI N.º 244

“Autoriza a complementação salarial dos funcionários e Servidores Municipais”.

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar até o percentual de 49,53% (quarenta e nove vírgula cinquenta e três por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da autorização da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas – MG, aos 25 dias do mês de julho de 1986.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal